

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: CF-02659/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização

(Prodafisc)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea-MS/ Prodafisc II-A - Execução

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul

## DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU № 17/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU,** em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 7 de julho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. SEI 0471498);

Considerando o Parecer n.º 81/2021-GDI, documento SEI 0472390, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 108/2021, documento SEI 0474210.

## **DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano de Fiscalização II-A, no valor total de R\$ 282.128,38 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos ), sendo R\$ 225.702,70 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta centavos) às expensas do Prodesu e R\$

56.425,68 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida.

- 2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
- 3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 Linha II.
  - 4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional CEEP.

Brasília - DF, 7 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo**, **Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza**, **Presidente do Crea-RJ**, em 07/07/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter**, **Presidente do Crea-RS**, em 07/07/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara**, **Presidente do Crea-AP**, em 07/07/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior**, **Presidente do Crea-GO**, em 07/07/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Aragão**, **Presidente do Crea-PB**, em 07/07/2021, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta**, **Vice-Presidente**, em 09/07/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0475305** e o código CRC **484D9AE4**.